

- Câmara realizará Sessão Extraordinária -

4 de dezembro de 2018

Data	Fonte	Crédito da Imagem
4 de dezembro de 2018		

Câmara Municipal de Vereadores de Osório

Av. Jorge Dariva, 1211, Centro

CEP: 95520.000 - Osório/RS

Telefone: (51) 98024-0884.

Email: camaraosorio@gmail.com

Segunda-feira a Sexta-feira: 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min



OSÓRIO

Data	Fonte	Crédito da Imagem
------	-------	-------------------

O Presidente da Câmara de Vereadores de Osório, Vereador Martim Tressoldi, no uso de suas atribuições legais, informa sobre a realização de Sessão Extraordinária, a ser realizada no dia 05 de dezembro, às 14 horas e 30 minutos, na sala Croaldo Amaral, na Câmara, com a seguinte ORDEM DO DIA:

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO:

1 - Apreciação do PROJETO DE LEI Nº 166/2018, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.429, de 30 de setembro de 2014, que Institui a taxa de coleta de lixo e dá outras providências.

Segue abaixo Projeto de Lei na íntegra:

PROJETO DE LEI Nº 166/2018

Alteram dispositivos da Lei Municipal nº 5.429, de 30 de setembro de 2014, que Institui a taxa de coleta de lixo e dá outras providências.

Art. 1º. Revogam-se os incisos I e II do artigo 3ºA da Lei Municipal nº 5.429, de 30 de setembro de 2014.

Art. 2º Fica alterada a redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.429, de 30 de setembro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. A Taxa de Coleta de Lixo - TCL será anualmente lançada em nome dos contribuintes, na mesma data de lançamento do Imposto Predial e territorial Urbano - IPTU e constará no mesmo carnê de pagamento, através de documento que indicará o nome e o endereço do contribuinte, a data e o local de pagamento, o valor total anual e o valor das parcelas mensais, os acréscimos moratórios e eventuais descontos autorizados.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em ___ de _____ de 2018.

Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação dos Nobres Vereadores tem por objetivo a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 5.429/2014, que trata da instituição da Taxa de Coleta de Lixo, considerando que as alterações trazidas pela Lei Municipal nº 6.078/2018 ocasionariam sérios prejuízos no planejamento e execução orçamentária do Município, desestabilizando as previsões orçamentárias preexistentes na legislação municipal.

Justifica-se esse projeto, tendo em vista que a matéria foi objeto de Ação Direta de Inconstitucionalidade, ainda pendente de julgamento, e que a espera pela decisão poderá trazer custos desnecessários aos cofres públicos, com aquisição de carnê de IPTU e TCL, postagem e tarifas bancárias.

Por tais razões esperamos ver aprovado o presente Projeto de Lei, em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 29 de novembro de 2018.

Câmara Municipal de Vereadores de Osório

Av. Jorge Dariva, 1211, Centro

CEP: 95520.000 - Osório/RS

Telefone: (51) 98024-0884.

Email: camaraosorio@gmail.com

Eduardo Aluísio Cardoso Abrahão,
Prefeito Municipal.



OSÓRIO

Câmara Municipal de Vereadores de Osório

Av. Jorge Dariva, 1211, Centro

CEP: 95520.000 - Osório/RS

Telefone: (51) 98024-0884.

Email: camaraosorio@gmail.com

Segunda-feira a Sexta-feira: 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min